

EDITAL

A APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. através da ARHALgarve – Administração da Região Hidrográfica do Algarve

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE

- No dia 26 de janeiro de 2024, pelas 10:30, em ação de fiscalização ao Núcleo do Farol Nascente, Faro, constatou-se que desconhecido(s)/incerto(s) procedia(m) à construção de obras novas conforme a seguir descrito:
 - As obras situam-se no acima referido Núcleo do Farol Nascente, num espaço sobre o DPM - Domínio Público Marítimo, de ora em diante designado abreviadamente por DPM, localizado entre as edificações com os números 119 e 110.
 - As obras dizem respeito à construção de uma nova edificação, em parcela do DPM, sem licença conforme previsto no artigo 56º conjugado com a alínea e), do n.º1, do artigo 60º, ambos da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, atualizada.
 - Tais obras consistem na construção de um muro em alvenaria com 70 cm de altura (setenta centímetros de altura), na parte lateral e frontal, com a colocação de tapumes de 1,80cm (um metro e oitenta centímetros). Este muro e os tapumes delimitam uma área de 90 m2 (noventa metros quadrados) sendo que no interior desta área verifica-se a construção de uma base em alvenaria, ocupando uma área de 42 m2 (quarenta e dois metros quadrados), com elevação de paredes em todos os alçados, encontrando-se executadas 8 (oito) fileiras de tijoleira em parte da respetiva estrutura.
- Conforme estipula o n.º1, do art.º2.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05, atualizado, passa a citar-se: «**Se for abusivamente ocupada qualquer parcela do domínio público hídrico, ou nela se executarem indevidamente quaisquer obras, a autoridade competente intimará o infrator a desocupá-la ou a demolir as obras, fixando um prazo para o efeito.**»
- A fim de evitar o progresso dos trabalhos acima referidos e o conseqüente impacto negativo no estado dos recursos hídricos,

DETERMINA-SE

I - Que cessem, de imediato, a contar da data do presente Edital, todos os trabalhos de construção acima referidos sob cominação de crime de desobediência previsto e punido no artigo 348º do Código Penal, nos termos do n.º 1, alínea b), do mesmo preceito legal.

II - Que se proceda à integral desocupação do DPM através da demolição integral das obras acima referidas aí implantadas, repondo as condições que existirão caso a atividade indevida não se tivesse verificado, fixando-se para o efeito o prazo de **30 (trinta) dias úteis, contados do 10.º (décimo) dia posterior à data da publicitação do presente Edital.**

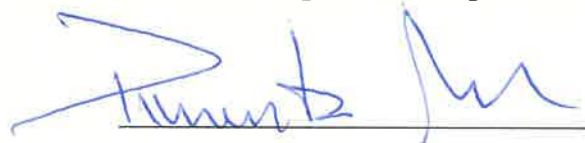
E INFORMA-SE

Sem prejuízo da aplicação das sanções que ao caso couberem e da efetivação da responsabilidade civil pelos danos causados ao erário público, fica(m) o(s) responsável (eis) notificado(s) de que, **findo o prazo supra mencionado sem que tenha sido cumprida a ordem de demolição e de reposição da situação anterior**, A APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. através da ARHALgarve – Administração da Região Hidrográfica do Algarve **procederá à execução coerciva da demolição das obras da área constante da planta anexa, por conta dos infratores**, nos termos do disposto no art.º 2.º, n.º2 e 3 e art.º 84.º, do DL n.º 226-A/2007, de 31/05.

Em cumprimento do disposto no art.º 112.º, n.º 3, do CPA, vai o presente Edital ser reproduzido e publicitado na Internet, no sítio institucional da APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., em <https://apambiente.pt/>, na entrada do edifício-sede da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, na Câmara Municipal de Faro, na União das Freguesias de Faro, na Capitania do Porto de Faro, na Capitania do Porto de Olhão, na Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve e, caso entretanto se apure a identidade do(s) responsável (eis), na porta da residência oficial deste(s) último(s).

Faro, 19 de 1ARCO de 2024

O Vice-Presidente da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. ¹





(Pimenta Machado)

¹ No uso das competências delegadas pela Deliberação n.º 260/2024, 26 de Fevereiro, publicada no DR, 2ª série- parte C, n.º 40.

Anexo I - Mapa de Localização do Embargo
- Núcleo do Farol Nascente

Delimitação da área do embargo

 Auto de Notícia n.º 4/ 2024
 36.97525, -7.86346

